



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim de Serviços – Ano VI- N. 10 - 2ª Quinzena de Maio de 2014

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SAFS Setor de Administração Federal - Q 02, Lote 03

Brasília – DF

CEP: 70.070-600

Telefone: (61) 3366-9100

www.cnmp.gov.br

Rodrigo Janot

Presidente

Alessandro Tramujas Assad

Corregedor Nacional

Leonardo de Farias Duarte

Ouvidor do CNMP

Blal Yassine Dalloul

Secretário-Geral

ÍNDICE

| | |
|-----------------------|----|
| Corregedoria..... | 01 |
| Secretaria Geral..... | 03 |

Corregedoria

**PORTARIA CNMP-CN Nº 74,
DE 20 DE MAIO DE 2014.**

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Portaria CNMP-CN nº 53/2014, a Portaria CNMP-CN nº 54/2014, a Portaria CNMP-CN nº 55/2014 e a Portaria CNMP-CN nº 56/2014, todas de 23 de abril de 2014, instauraram procedimento de inspeção, respectivamente, no Ministério Público do Estado do Rio Grande Sul, no Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande Sul, no Ministério Público do

Trabalho no Estado do Rio Grande Sul e no Ministério Público Militar no Estado do Rio Grande Sul, no período de 26 a 30 de maio de 2014;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria CNMP-CN nº 59/2014, que requisitou e designou membros e servidores do Ministério Público para integrar a equipe de inspeção da Corregedoria Nacional,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a requisição do Agente Técnico Jurídico do Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM) André Luiz Rocha Pinheiro para integrar a equipe de inspeção nas unidades do Ministério Público no Estado do Rio Grande do Sul, requisitado por meio da Portaria CNMP-CN nº 59, de 28 de abril de 2014;

2. Designar, no período de 26 a 30 de maio de 2014, o servidor Bruno Dias Galvão Cavalcanti, Analista Processual do CNMP, para integrar a equipe da Corregedoria Nacional do Ministério Público, auxiliando os trabalhos de inspeção.

Publique-se; registre-se; comunique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-CN Nº 75,
DE 21 DE MAIO DE 2014.**

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que as Portarias CNMP-CN nº 53/2014, a Portaria CNMP-CN nº 54/2014, a Portaria CNMP-CN nº 55/2014 e a Portaria CNMP-CN nº 56/2014, todas de 23 de abril de 2014, instauraram procedimento de inspeção, respectivamente, no Ministério Público do Estado do Rio Grande Sul, no Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande Sul, no Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande Sul e no Ministério Público Militar no Estado do Rio Grande Sul, no período de 26 a 30 de maio de 2014;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria CNMP-CN nº 59/2014, que requisitou e designou membros e servidores do Ministério Público para integrar a equipe de inspeção da Corregedoria Nacional,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a requisição do Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso (MP/MT) Marcos Regenold Fernandes, para integrar a equipe de inspeção nas unidades do Ministério Público no Estado do Rio Grande do Sul, requisitada por meio da Portaria CNMP-CN nº 59, de 28 de abril de 2014;

2. Requirir, no período de 26 a 30 de maio de 2014, com dedicação exclusiva, o Promotor de

Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte Gláucio Pinto Garcia (MP/RN) para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional do Ministério Público, como membro auxiliar, com o fim de participar dos serviços e da elaboração dos relatórios parciais, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de inspeção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público.

Publique-se; registre-se; comunique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Secretaria Geral

**PORTARIA CNMP-SG Nº 119,
DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Institui o Grupo de Trabalho para elaborar os instrumentos para implementação dos mecanismos de Cotação de Preços de Mercado e de Definição de Preços de Referência nos Processos Licitatórios no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I e § 2º, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, e ainda, considerando o disposto no inciso II, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Relatório de Auditoria Interna Nº 09/2013, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar os instrumentos para implementação dos mecanismos de Cotação de Preços de Mercado e de Definição de Preços de Referência nos Processos Licitatórios no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º A formação do Grupo de Trabalho tem a participação das seguintes unidades com suas respectivas atribuições:

I – SGE – Secretaria de Gestão Estratégica: Validar metodologicamente as fórmulas a serem utilizadas.

II – STI – Secretaria de Tecnologia da Informação: estabelecer a melhor a ferramenta computacional para os cálculos da metodologia, implementando os cálculos e assegurando a inalterabilidade dos mesmos.

III – SA – Secretaria de Administração: realizar a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo Único – A Auditoria Interna realizará a revisão dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º Ao final de suas atividades, o Grupo de Trabalho deverá apresentar o instrumento computacional para realização dos cálculos na formação do Preço de Referência.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades no prazo de 1 (um) mês após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CNMP-SG Nº 124,
DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS MAGNO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 23.694, e MATHEUS FERREIRA MATOS LIMA, matrícula 82.157, para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do Termo de Contrato nº 008/2014, firmado com a pessoa jurídica DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo, Carregador de Móveis, Operador de Fotocopiadora, Operador de Mesa Telefônica e Encarregado nas dependências do Edifício-Sede Conselho Nacional do Ministério Público, com mão de obra residente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

Secretário-Geral do CNMP



EXPEDIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Boletim de Serviço nº 10 - Ano VI
2ª Quinzena de Maio de 2014

Diagramação: João de Jesus dos Santos Brito
Técnico Administrativo
Jéssica Luzia dos Santos Matos
Estagiária
Telefone: 3366-9137 ou 3315-9437

Responsável: Michelle Camargo Dias
Coordenador de Contratos e Serviços